

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE AVEIRO

ACTA N.º 73

Aos vinte nove dias do mês de Abril do ano de mil novecentos e noventa e sete, nesta cidade de Aveiro e Salão Cultural do Município, compareceram os seguintes membros da Assembleia Municipal a fim de participarem na reunião da Sessão ordinária do mês de Abril, para aquele dia convocada: Manuel Simões Madaíl, Manuel Rodrigues Simões, Fernando Tavares Marques, José Ferreira de Almeida, Manuel Branco Pontes, Manuel Rodrigues Bolais Mónica, Jorge Manuel do Nascimento, António Sousa Dinis Correia, Artur Lopes Lobo, Diogo Manuel Simões Machado, Artur da Rosa Pires, Manuel Ferreira da Cruz Tavares, Nuno Teixeira Lopes Tavares, Carlos Filipe de Andrade Neto Brandão, Álvaro Patrício do Bem, João Alberto Simões Barbosa e António Manuel dos Santos Salavessa.

Verificaram-se as faltas dadas pelos Vogais: Manuel Arede de Jesus, Élio Manuel Delgado da Maia, Rogério da Silva Leitão, João Pedro Simões Dias, Ernesto Carlos Rodrigues Barros, João Gabriel Ferreira dos Santos, José Alberto Martins de Carvalho, Gonçalo Nuno Caetano Alves, José Maria Dias da Silva, Joaquim dos Santos Abreu, João Tavares Duarte, Armando Manuel Dinis Vieira, Victor Manuel da Silva Martins, Victor Manuel Cepeda Mangerão, Carlos Manuel da Silva Santos, Olinto Henrique da Cruz Ravara, Francisco Manuel Alves da Costa Braga,

Manuel António Coimbra Rodrigues da Silva, Lourenço Martins dos Santos, Raul Ventura Martins, Custódio das Neves Lopes Ramos, Virgínia Celeste da Silva Veiga, João Ferreira da Peixinha e Libério da Silva Santos.

De acordo com o disposto no n.º 1 do Art.º 79º do Decreto - Lei n.º 100/84, de 29 de Março, as reuniões dos Órgãos das Autarquias Locais, não terão lugar quando não esteja presente a maioria do número legal dos seus membros.

Em face do disposto e dado que as presenças registadas não satisfazem os requisitos acima referidos, não foi possível realizar-se a sessão para este dia marcada.

Nos termos do n.º 2 do Art.º 79º do Diploma já mencionado, se lavrou a presente acta que vai ser assinada pelo Presidente e pelos Secretários, de acordo com o preceituado no Art.º 42º do mesmo Diploma.

